



1. ABERTURA

2. VAGAS

[illegible]

Física - Bacharelado	12	6	1	0	3	5	1	1	3	1	33
Física - Licenciatura	15	6	1	0	3	5	1	1	3	1	36
Geografia - Bacharelado	2	2	0	0	1	1	0	0	1	0	7
História - Bacharelado	2	2	0	0	1	5	0	0	0	0	10
Letras Português e Francês - Licenciatura	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Matemática - Licenciatura	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
Matemática Aplicada	10	6	1	0	3	5	1	1	3	1	31
Química - Bacharelado	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Química - Licenciatura	7	3	1	0	2	0	1	1	2	1	18

Campus Santo Antônio da Patrulha/RS

Cursos	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	PROAAF	Total de vagas
Alimentos - Tecnologia	5	2	1	0	2	4	1	1	1	1	18
Ciências Exatas - Licenciatura	17	12	1	0	3	4	1	1	2	2	43
Engenharia Agroindustrial Agroquímica	6	2	2	0	2	1	1	1	1	1	17
Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias	9	3	1	0	1	0	1	1	1	1	18
Engenharia de Produção	6	3	1	0	3	4	1	1	2	1	22
Processos Químicos - Tecnologia	10	4	1	0	1	0	1	1	1	1	20

Campus São Lourenço do Sul/RS

Cursos	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	PROAAF	Total de vagas
Agroecologia	15	4	2	0	4	1	2	2	4	2	36
Educação do Campo - Licenciatura	3	0	0	0	1	0	0	1	2	1	8
Gestão Ambiental - Tecnologia	7	4	2	0	2	2	2	2	2	2	25
Gestão de Cooperativas - Tecnologia	16	5	2	0	4	4	2	2	4	2	41
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa - Licenciatura	18	2	2	0	4	1	1	1	2	2	33

Campus Santa Vitória do Palmar/RS

Cursos	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	PROAAF	Total de vagas
Comércio Exterior	15	5	1	0	3	3	1	1	5	1	35
Eventos - Tecnologia	28	2	2	0	3	2	1	1	2	2	43
Hotelaria	18	5	2	0	4	4	2	2	4	2	43
Relações Internacionais	6	4	1	0	3	6	1	1	4	1	27
Turismo	12	4	2	0	2	1	2	1	1	2	27

Legenda:

AC : Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V : Candidatos com deficiência.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, do dia 12 de março até às 23h59min do dia 23 de março de 2025.

3.1. Preenchimento do formulário de inscrição:

3.1.1. Preencher os campos dos dados pessoais de forma completa.

3.1.2. Preencher o questionário indicando o perfil socioeconômico ao qual o candidato atende às condições atribuídas.

3.1.2.1. As respostas indicadas pelo candidato no preenchimento do questionário socioeconômico serão utilizadas pelo sistema de classificação para determinar em quais modalidades o candidato poderá concorrer no processo seletivo.

Observação: De acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023, que especifica o sistema de cotas para escolas públicas, cabe ao candidato verificar as condições exigidas para cada modalidade de concorrência, e caso não se enquadre ou não queira participar de alguma das modalidades, proceder os ajustes necessários no formulário de inscrição. O candidato cotista concorrerá também por ampla concorrência (AC).

3.1.2.2. Uma vez definidas as modalidades de concorrência, o candidato não poderá alterar e caso seja convocado em alguma delas, terá de comprovar todas as exigências da modalidade.

3.2. A COPERSE não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de falhas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos.

3.3. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo e perda da vaga, se for constatada fraude, após a matrícula.

3.4. O candidato, durante a inscrição, declara ter ciência sobre todo processo seletivo, e que as informações exigidas para a homologação, estão em conformidade. Caso contrário, sua inscrição será não homologada.

3.5. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida quaisquer alterações no formulário de inscrição.

3.6. Restrições na Inscrição

a) Ao candidato é permitido inscrever-se para apenas um curso no Edital de Vagas Complementares.

b) Se o candidato gerar mais de uma ficha de inscrição **será considerada válida apenas a última**

inscrição.

3.7. Homologação da Inscrição

a) A homologação das inscrições será divulgada até **25 de março de 2025**, no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

b) A inscrição do candidato será homologada desde que o formulário eletrônico de inscrição esteja com todos os campos completamente preenchidos e os dados informados estejam condizentes com os dados necessários para consulta das notas no sistema do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

3.8. Período para Interposição de Recursos da Homologação

a) O período para interposição de recursos será de **25 de março de 2025**, (após a divulgação da homologação das inscrições) **até às 23h59min do dia 26 de março de 2025**, somente pelo e-mail: coperse@furg.br.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Para concorrer à seleção no Edital de Vagas Complementares, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter se submetido ao **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024**.

4.2. O candidato terá sua nota final calculada através de média ponderada levando-se em conta os pesos adotados em cada curso de graduação, mencionados no Termo de Adesão da FURG ao SiSU, disponível no endereço eletrônico https://sisu.furg.br/images/Termo_de_adesao_-_FURG_2025_1.pdf.

4.3. Estará apto a concorrer às vagas deste edital o candidato que tiver obtido nota mínima em todas as áreas do conhecimento nas provas do ENEM, conforme segue:

Prova	Área de Conhecimento	Nota mínima
I	Redação	200,00
II	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	120,00
III	Matemática e suas Tecnologias	120,00
IV	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	120,00
V	Ciências Humanas e suas Tecnologias	120,00

5. CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de nota final, calculada de acordo com o item 4.2 deste edital.

5.1. Critérios de Desempate

a) Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova de redação.

b) Se persistir o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova subsequente, de acordo com a relação das provas listadas no item 4.3.

c) Persistindo o empate até a prova V - Ciências Humanas e suas Tecnologias, a ordem de classificação dará preferência ao candidato de maior idade.

5.2. Divulgação da Lista de Classificação Geral

A Coperse divulgará a Lista de Classificação Geral no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br> até **28 de março de 2025**.

6. MATRÍCULA

- I) As datas para a realização da solicitação de matrícula *online* e envio das documentações exigidas serão divulgadas em <http://coperse.furg.br> através do **edital de convocação** dos aprovados juntamente com a lista de convocados no **dia 31 de março de 2025**.
- II) É de responsabilidade do candidato acompanhar a página e os prazos definidos a fim de realizar a sua solicitação de matrícula.
- III) Todo candidato poderá ser convocado uma única vez no processo seletivo.
- IV) Todo candidato poderá ser convocado para matrícula em qualquer uma das modalidades definidas pelo sistema após o preenchimento do questionário socioeconômico.
- V) O processo de matrícula na FURG consiste na entrega dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a modalidade de concorrência do candidato.
- VI) A documentação para a matrícula está disponível no [Manual de Matrícula](#) (exceto do procedimento de heteroidentificação, que deverá seguir as instruções do item 6.3 deste edital).

6.1. Da comprovação de renda - Os candidatos das modalidades com comprovação de renda, deverão enviar o **Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico**, que deverá estar atualizado dentro dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. O documento deverá apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

[VEJA AQUI COMO EMITIR O COMPROVANTE](#)

O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- 1) Nome do candidato;
- 2) Data de nascimento do candidato;
- 3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- 4) Nome do responsável familiar;
- 5) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- 6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo);
- 7) Expressão Cadastro atualizado: SIM;
- 8) Município/UF onde está cadastrado;
- 9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

Obs: Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

6.2. Da comprovação de deficiência: Os candidatos das modalidades destinadas a pessoas com deficiência devem comprovar a sua condição através de **laudo médico e formulário de caracterização da deficiência** preenchido e assinado pelo médico responsável.

6.3. Da Comissão de Heteroidentificação: A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em consonância com as Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, Lei nº 13.409/2016 e Lei nº 14.723/2023, com a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018 e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, nomeará Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

6.3.1. Dos candidatos pretos ou pardos: O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela comissão, a ser realizada no formato presencial em data a ser divulgada no edital de convocação. A comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

6.3.1.1. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão deferir ou indeferir a autodeclaração.

6.3.1.2. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

6.3.1.4. A solicitação de matrícula para os candidatos pretos e pardos ocorrerá em duas etapas: 1ª etapa - Autodeclaração Étnico-Racial digital (preto ou pardo) e confirmação de ciência do processo de heteroidentificação, realizada dentro do sistema de solicitação de matrícula *online*; 2ª etapa - **Confirmação de declaração étnico-racial por Comissão de Heteroidentificação em formato presencial**, em data, horário e local divulgados no edital de convocação. O não comparecimento presencial do candidato para realização da confirmação da autodeclaração o elimina do certame e, consequentemente, a perda da vaga.

6.3.1.5. O processo de Heteroidentificação será integralmente gravado em áudio e vídeo, de forma obrigatória, e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas. O candidato que se recusar ao processo de gravação será desclassificado.

6.3.2. Dos candidatos Indígenas: Para os candidatos indígenas a comprovação se dará através de declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena e Autodeclaração Étnico-Racial digital, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula *online*, do Processo Seletivo SISU - 2025, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada. A não apresentação da documentação exigida elimina o candidato do certame e, consequentemente, a perda da vaga.

Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;
- c) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

A comissão de Heteroidentificação, para os candidatos pretos e pardos, tornará pública a lista dos candidatos deferidos e indeferidos, no dia seguinte ao encerramento do prazo das análises presenciais da confirmação da autodeclaração étnico-racial no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

Candidatos indeferidos poderão encaminhar recurso em até um dia útil após a divulgação da lista pela Comissão dos candidatos deferidos e indeferidos, para o e-mail cheteroidentificacao@furg.br, informando seu nome, curso para o qual concorre e justificativa do recurso.

Os recursos serão avaliados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da FURG, de acordo com a Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente a gravação realizada durante o procedimento presencial de Heteroidentificação para confirmação da autodeclaração étnico-racial.

O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o encerramento do período de recursos no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

6.4. Dos Candidatos Quilombolas: As vagas reservadas pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023 destinadas a estudantes quilombolas, terão a sua comprovação realizada através da

análise dos documentos submetidos pelos candidatos na plataforma de solicitação de matrícula *online* referidas no Termo de Adesão da FURG ao SISU 2025, conforme descrito abaixo:

6.4.1. Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (modelo disponível em <http://sisu.furg.br>, na aba “Matrícula e Documentação”), emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;

6.4.2. Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do Quilombo do qual o candidato pertença.

O não cumprimento dos critérios estabelecidos pela reserva de vagas da Lei 12.711/2012, Lei 13.409/2016, Lei 14.723/2023 e do PROAAf, a ausência do envio da documentação exigida do candidato nos prazos estabelecidos pelo cronograma, bem como a falta de documentação exigida para solicitação de matrícula, implicará a perda da vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.

7. CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG adotará a metodologia de convocação para a Chamada Nominal *online* de candidatos, na condição de Titulares, para preenchimento de vagas complementares por curso e turno, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado em <http://coperse.furg.br>.

7.1. Divulgação da Lista de Convocados para solicitação de matrícula *online*

A Coperse divulgará a **Lista de Convocados para solicitação de matrícula *online*** no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br> até **31 de março de 2025**.

7.2. A lista de convocados e o Edital de convocação para a Chamada Nominal *online* e solicitação de matrícula *online* dos candidatos inscritos no Edital de Vagas Complementares serão divulgados no endereço <http://coperse.furg.br>.

7.3. O candidato quando convocado, na condição de Titular, que não realizar o envio da documentação exigida para a modalidade em que se inscreveu, durante o prazo de envio descrito no edital de convocação será considerado como desistente e excluído do processo seletivo, não podendo mais ser convocado.

8. RESTRIÇÕES NA MATRÍCULA

a) É vedada a matrícula sem a entrega da documentação através do sistema de solicitação de matrículas *online* da FURG.

b) Não serão realizadas matrículas fora do local, horário e data estipulados no edital de convocação.

c) O não cumprimento dos critérios estabelecidos pelo PROAAf ou pela reserva de vagas, a falta de envio da documentação exigida no ato da solicitação de matrícula nos dias definidos no edital de convocação, implicará a perda da vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.

9. RECURSO DO INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Recurso do indeferimento de Matrícula: pedidos de recursos do indeferimento de matrícula deverão ser solicitados até 24h após a data de divulgação do resultado no sistema de solicitação de matrículas *online*.

No recurso não é permitida a inclusão de novos documentos e a análise da comissão recursal ocorrerá pelas documentações encaminhadas pelo candidato nas etapas anteriores de envio e complementação em relação ao conteúdo do recurso.

Os recursos que estiverem fora do padrão estabelecido ou que forem enviados fora do prazo não serão analisados e mantendo-se o resultado final das Comissões de Avaliação Documental.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
Lançamento do Edital	http://coperse.furg.br	12/03/2025
Período de inscrições	http://coperse.furg.br	12 a 23/03/2025
Homologação das inscrições	http://coperse.furg.br	25/03/2025
Recurso da homologação das inscrições	coperse@furg.br	26/03/2025
Resultado dos recursos e Divulgação da Classificação Geral	http://coperse.furg.br	28/03/2025
Divulgação da Lista de Convocados para solicitação de matrícula.	http://coperse.furg.br	31/03/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A COPERSE divulgará no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, sempre que necessário, editais, normas, complementações e avisos oficiais sobre o Edital de Vagas Complementares.

11.2. Os resultados do Edital de Vagas Complementares serão publicados conforme disposto neste Edital e serão válidos, exclusivamente, para o ano letivo de 2025.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura deste edital e o acompanhamento por meio do endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, dos prazos, publicações, eventuais alterações e complementações referentes ao Edital de Vagas Complementares.

11.4. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento das comprovações necessárias para ocupação das vagas reservadas pela Lei nº 14.723/2023.

11.5. O candidato quando convocado a realizar a solicitação de matrícula e que não cumprir com todas as obrigações da modalidade de convocação será excluído do processo seletivo não podendo mais ser chamado em outra modalidade.

11.6. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do candidato ingressante nas vagas reservadas (Lei Nº 14.723/2023), independentemente da época que forem constatadas.

11.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas e pelo envio dos documentos, nos prazos e termos dos editais de convocação.

11.8. Constatado qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula, o candidato será eliminado do certame ou perderá a vaga, além de estar sujeito às penalidades da lei.

11.9. A FURG não assume responsabilidade por possíveis problemas decorrentes da interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato. Da mesma forma, não se responsabiliza por interrupções nos serviços em situações de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema do provedor de acesso do candidato, falhas nos sistemas de transmissão ou roteamento na conexão à internet, bem como por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade entre os sistemas dos usuários e os do provedor de acesso. A instituição também isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada a ações de terceiros que possam impedir o envio da documentação devido a eventos imprevisíveis ou situações de força maior, conforme descrito no Código Civil Brasileiro.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Grande, 12 de março de 2025.

Simone Grohs Freire
Pró-Reitora de Graduação